



Santa Casa
MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

CONVÊNIO Nº 030/2020

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. MAURICIO LEMES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 171.014.766-00, ao final assinado, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sociedade beneficente, de caráter filantrópico, de direito privado, fundada em 1.889, com sede à Rua Treze de Maio, nº 2.054, Bela Vista, Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.456/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.764.906-59, ao final assinado, de ora em diante denominada CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objeto a subvenção social, através de ações específicas constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme a Lei Municipal n.º 2.920, de 19 de novembro de 2020.

Cláusula 3ª. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o Quadro 6 - Cronograma de Desembolso da Concedente do Plano de Aplicação dos Recursos.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Constituem obrigações da Convenente:

I - Aplicar os recursos recebidos no objeto do Convênio, conforme as ações do Plano de Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Instrumento;

II - Colocar à disposição da Concedente, profissionais da área de saúde, necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os recursos disponíveis no âmbito das instalações de suas unidades de serviços;

III - Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários à preservação de sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços;



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

IV - Fornecer, sempre que solicitado, dados estatísticos para a Concedente, a fim de auxiliar o serviço de epidemiologia do Município e, se necessário, conceder livre acesso de servidores credenciados da Concedente, a todos os atos, fatos, documentos, estabelecimentos e setores relacionados direta ou indiretamente com este Convênio e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;

V - Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público sempre atualizados junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VI - Manter ativa a conta bancária nº 27.853-X, da agência nº 0205-4, do Banco do Brasil S/A, específica para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

VII - Movimentar os recursos financeiros através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de "cópia de cheque" ou de documento ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques;

VIII - Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Convênio, conforme determinado na cláusula 7ª;

IX - Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Convênio.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Convênio, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

I - Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;

II - Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Conveniente, desde que atendido o item V da cláusula 4ª e a cláusula 7ª;

III - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Conveniente, mediante requerimento justificado, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados, condizentes com o tipo de serviço ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª. O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura a 30 de Dezembro de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª. A Conveniente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme estabelecido, até 30 de Janeiro 2021, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício numerado, datado e assinado pelo representante da Conveniente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;

III - Relatório 2 - Execução Financeira;

IV - Relatório 3 - Relação de Pagamentos Efetuados;

V - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;

VI - Relatório 5 - Quadro do Pessoal Técnico e Representantes Legais;

VII - Relatório 6 - Cumprimento do Objeto do Convênio;

VIII - Comprovantes legais das despesas realizadas com a contribuição da Concedente, devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada;

IX - Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao Convênio, compreendendo a data do depósito efetuado pela Concedente à data da última movimentação relacionada nos relatórios apresentados;

X - Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

§ 1º. Quando houver comprovante de despesa com valor maior que a parcela depositada pela Concedente, a diferença deverá ser considerada contrapartida da Conveniente, constando o mesmo valor do Relatório 2 - Execução Financeira, coluna Conveniente, observando, ainda, a exigência do item VII da Cláusula Quarta.

§ 2º. O valor da contrapartida deverá ser depositado diretamente na conta da Conveniente, vinculada a este Convênio, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

§ 3º. O item X deste artigo deverá ser observado somente na prestação de contas da última parcela.



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

§ 4º. A Prestação de Contas da última parcela deverá ser apresentada em até 30 dias após o repasse da mesma.

Cláusula 8ª. A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Conveniente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 10 302 0013 0.022 335043 – Ficha 154.

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11. Este Convênio poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela Conveniente ou pagamento da subvenção pela Concedente, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.

Cláusula 13. A Conveniente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.



MUNICIPIO DE OURO FINO


SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

X - DO FORO

Cláusula 14. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.


E assim, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.

Ouro Fino, 19 de Novembro de 2020.


MAURICIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - CONCEDENTE

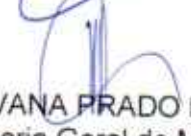

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE
Casa de Caridade de Ouro Fino – CONVENENTE

Testemunhas:


PATRICIA SOARES ZUCATO
Assessora Municipal de Planejamento e Gestão
CPF nº 536.848.856-49


IARA APARECIDA FONSECA PAIVA
Diretora Administrativa
CPF nº 156.160.728-26

Visto:


Dra. SILVANA PRADO DE SOUSA
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG Nº 71.275

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Denominação : CASA DE CARIDADE DE OURO FINO		Bairro : BELA VISTA	
Endereço : RUA 13 DE MAIO , 2054		UF : MG	
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO	Home Page :	
Telefone: (35) 3441-1059	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	
CNPJ : 23.020.456/0001-19	Inscrição Estadual : ISENTA	Inscrição Municipal : 54000000414	
DADOS BANCÁRIOS :		Nome do Banco : BRADESCO	Agência : 205-4
		Nº da Conta : 27853-X	
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome : OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA			
Cargo ou Função :	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CPF : 875.764906-59	D.I. : SP 233072093
Endereço : Rua Ângelo Batista nº 235		Bairro : Centro	
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO	UF : MG	
TELEFONE : (35) 3441-4251	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 2 / 8

QUADRO 2 - PROGRAMA, AÇÕES E JUSTIFICATIVAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO : Data do Início : 19/11/2020 Data do Término : 30/12/2020

PROGRAMA : MELHORIAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DEVIDO A PANDEMIA COVID

AÇÕES		VALOR (R\$)	
DESCRICOÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
01 Adequação e reforma de sala para instalação de tomógrafo, troca de piso e pintura do corredor de acesso.	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO :

A Casa de Caridade de Ouro Fino, referência microrregional no plano estratégico elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 necessita, com urgência, de complementação financeira para garantir o melhor atendimento possível dos pacientes que ocorrerem ao hospital. Atualmente, na área de isolamento, existem 23 leitos clínicos, todos SUS, destinados a atender a média complexidade hospitalar. O plano de trabalho ora apresentado contempla a adequação de uma sala para instalação de um tomógrafo, bem como troca de piso e pintura do corredor. O objetivo é atender os pacientes suspeitos de Covid, com agilidade e precisão no diagnóstico.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 3 - AÇÕES E INDICADORES

AÇÃO		QUANT.	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Nº	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	Adequação de sala para instalação do tomografo, troca de piso e pintura do corredor de acesso	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
			R\$	-
			R\$	-
TOTAL GERAL			200.000,00	R\$ 200.000,00




PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

AÇÃO		INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
Nº	DESCRIÇÃO	ETAPA	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Adequação de sala para instalação do tomógrafo, colocação de piso e pintura no corredor de acesso.	Única	1	1	19/11/2020	30/12/2020

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 5 - CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Centro Cirúrgico equipado	1	100%	3 salas
Centro Obstétrico equipado	1	100%	1 salas
Ala de internação destinada aos pacientes	1	100%	50 leitos
Raio X - Aparelhos	1	100%	1 fixos, 1 portátil, 1 processadoras
Ambulatório equipado	1	100%	7 salas
Móveis e utensílios hospitalares e da administração		100%	camas, berços, armários, mesas, computadores
Máquinas para lavanderia e Higienização		100%	8 máquinas de lavar, secar, passar etc.
Equipamentos de Cozinha		100%	geladeira, freezer, fogões e esterilizador.
RECURSOS HUMANOS - CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, ETC.			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Equipe Médica	44	100%	
Equipe de Enfermagem	50	100%	Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares.
Equipe de Administração	18	100%	
Equipe de Recepção e Secretaria	07	100%	
Equipe de Fisioterapia	01	100%	
Equipe de Nutrição e Dietética	11	100%	
Equipe de Lavanderia/Higienização e Limpeza	14	100%	
Equipe de Manutenção	4	100%	
Equipe de radiologia	4	100%	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

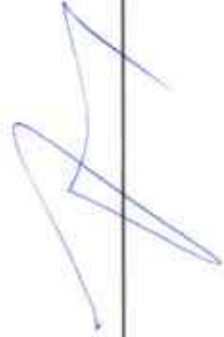
Nestes termos, peço deferimento deste Plano.

Ouro Fino, 18 de novembro de 2020.

Proponente: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO



**OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 9 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Na qualidade de ordenador de despesa de Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade acima referida,

--	--

Deferido o pedido

Indefido o pedido

Ouro Fino, novembro de 2020.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO



MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal